

LEI Nº 284

Autoriza ceder imóvel para ECT
para localização da Agência
Postal de Rio Fortuna.

Fredolino Rochoer, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso
das Faculdades que lhe são atribuídas;

Faz saber a todos os habitantes do Mu-
nicipio de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal
votou e se sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o blise do Executivo Municipal autorizado a
ceder por prazo indeterminado, uma Sala para lo-
calização e funcionamento da Agência Postal de
Rio Fortuna, a se instalado pela Empresa de
Boeiros e Telégrafos.

Art. 2º - Este imóvel será cedido à Empresa de Boeiros
e Telégrafos, isento de qualquer tipo de aluguel,
ou qualquer ônus desta natureza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 04 de maio de 1979.

Fredolino Rochoer

FREDOLINO ROCHER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio
Fortuna, na data supra.

Ardisio Willemann

ARDISIO WILLEMANN

SECRETARIO